



**ATO NORMATIVO nº 010,  
de 18 de maio de 2016.**

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:**

1. A necessidade de indicar professores para ministrar aulas nos cursos de graduação da UNIPLAC, para o segundo semestre de 2016.

**RESOLVE:**

1º - Estabelecer que a seleção de professores para ministrar disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais, nos cursos de graduação da UNIPLAC, para o segundo semestre de 2016, constantes no **ANEXO 01**, ocorrerá nas reuniões de Colegiado de cada curso, com datas, horários e locais estabelecidos, conforme **ANEXO 02**, deste Ato Normativo, **exceto** os cursos/turmas FUMDES (Artes Visuais, Ciências Biológicas, História, Geografia, Matemática, Música e Química), disciplinas com encontros semipresenciais nos cursos de licenciatura e o curso de Odontologia por estar passando por um processo de reconvalidação de responsabilidades.

2º - Em casos de professores que não puderem comparecer às reuniões, previstas em anexo, os mesmos, deverão protocolar junto à Coordenação do referido curso, o interesse na(s) disciplina(s), módulo(s), unidade(s) de aprendizagem, unidade(s) educacional (is), até no máximo, dois dias anteriores à reunião, obrigatoriamente, por meio do Formulário de Inscrição, conforme **ANEXO 03**, deste Ato Normativo.

3º - É vedada a indicação do mesmo professor para ministrar mais de uma disciplina na mesma turma, devendo, neste caso, o professor optar por uma das disciplinas, excetuando-se Estágio Curricular Obrigatório, Monografia, Prática de Ensino e/ou Prática Profissional, quando se tratar de disciplina semi-presencial.

4º - Serão deferidas somente as inscrições que atenderem o **Perfil Profissional**, constante no ANEXO 01, e os prazos estabelecidos neste Ato Normativo.

5º - No caso de mais de um professor se candidatar a uma mesma disciplina, ou *conteúdo* de módulo, unidade de aprendizagem e unidade educacional, a ordem de preferência adotada será definida de acordo com o previsto no artigo 210 do Regimento Interno da Universidade:

- a) Titulação;
- b) Produção docente (produção científica, produção técnica, orientações, participações em bancas, entre outros);
- c) Aperfeiçoamento;
- d) Formação complementar (participação em eventos acadêmicos, capacitação docente);
- e) Atuação profissional (gestão no ensino superior na UNIPLAC);
- f) Tempo de docência na disciplina/módulo/unidade de aprendizagem/unidade educacional.

Observação: A classificação será realizada pela Coordenação do Curso e encaminhada à Coordenação de Graduação.

6º – O Formulário de inscrição (**ANEXO 03**) deverá ser preenchido e encaminhado separadamente, para cada coordenação de curso, para o qual o professor estará se candidatando.

7º - A inscrição para Disciplinas Compartilhadas dos Cursos de Licenciaturas deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, à Coordenação de Graduação.

8º – Somente poderão participar deste Processo de Seleção, os professores que possuem vínculo com a UNIPLAC (Responsável ou Substituto).

9º – Os pedidos de revisão do resultado/classificação deverão ser encaminhados às respectivas Coordenações de Curso, cabendo posteriormente, novo pedido de revisão à Coordenação de Graduação e Pró-Reitoria de Ensino, consecutivamente.

10º - Os horários de aula do segundo semestre de 2016, constam no **ANEXO 04**, para análise dos candidatos.

11º - A indicação para disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem dos primeiros semestres dos cursos de Administração, Direito, Engenharia de produção e Engenharia Civil dependerá da abertura de turma em 2016/2.

12º- Após a divulgação dos resultados, os professores deverão manifestar junto à



Coordenação dos Cursos, o aceite para ministrar a disciplina para a qual foi indicado, em formulário próprio, disponível nas coordenações de curso.

Parágrafo único: Para manifestar o aceite às disciplinas, os docentes deverão observar, conforme exposto no artigo 318 e artigo 382 da CLT:

- Limite máximo de 36 horas/aula semanal em atividades de sala de aula;
- Limite máximo de 04 aulas consecutivas ou 06 aulas diárias alternadas;
- Intervalo interjornada de no mínimo, 11 horas.

13° - Os indicados devem considerar a impossibilidade de ocorrer choques de horários parciais ou totais nas disciplinas dos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação, seja na modalidade presencial ou semipresencial. Caso ocorra, o professor deverá obrigatoriamente optar por uma **única disciplina**, mediante assinatura de aceite para a disciplina escolhida, junto à coordenação de curso.

14° – Os casos omissos serão administrados pela Coordenação do Curso, Coordenação de Graduação e Pró-Reitoria de Ensino.

15° - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de maio de 2016.